



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 LEILÃO OFICIAL DE BENS MÓVEIS

1º Leilão PCES 2025 – Veículos

PROCESSO 2025-KN4SR

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO – PÁG. 2
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – PÁG. 2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PÁG. 3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – PÁG. 3
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PÁG. 4
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – PÁG. 14
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – PÁG. 15
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – PÁG. 17
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DO SERVIÇO DO LEILOEIRO OFICIAL – PÁG. 17
10. DISPOSIÇÕES FINAIS – PÁG. 18
11. ANEXO 1 – PLANILHA DOS LOTES OFERTADOS – PÁG. 19
12. ANEXO 2 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CARTA DE ARREMATACÃO – PÁG. 22



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de Bens Móveis em Geral e de Veículos, conforme descrito no Anexo I, por meio de leilão oficial contratado pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES.

1.2. Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem todo o procedimento de leilão, em sistema eletrônico de propriedade do leiloeiro oficial, mediante prévia autorização do Ordenador de Despesas da PCES.

1.3. Os prazos da contratação e sua possibilidade de prorrogação estão dispostos no contrato a ser firmado entre o Leiloeiro Público Oficial selecionado e o Estado, conforme Edital de Credenciamento - SEGER nº 001/2024, sendo tal credenciamento utilizado pela PCES.

1.4. **O valor total estimado** para os bens a serem leiloados por meio do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.193.150,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, cento e cinquenta reais)**, conforme Anexo I.

1.5. A avença realizada entre o Estado, no caso representado pela PCES, e o Arrematante será regida pela Carta de Arrematação e o prazo para pagamento e posterior retirada do bem será disciplinado pelo Edital de Leilão.

1.6. O modo de disputa será o **ABERTO**.

1.7. O leilão será julgado sob o critério do **MAIOR LANCE**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alienação de bens móveis inservíveis justifica-se como uma necessidade da Administração Pública de assegurar a gestão eficiente e responsável do patrimônio estatal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A destinação adequada desses bens, que não possuem mais utilidade ou valor econômico significativo para o Estado, evita a ocupação desnecessária de espaços administrativos, reduz custos com armazenamento e manutenção e possibilita a geração de receitas que podem ser direcionadas a projetos prioritários. Ademais, a contratação de serviços para viabilizar a alienação desses bens por meio de Leilão Público Oficial é imprescindível para garantir a transparência e legalidade no processo, promovendo, por conseguinte, o melhor aproveitamento dos recursos públicos pela Administração em prol da coletividade.

2.2. A contratação de leiloeiro oficial para a alienação dos bens inservíveis descritos no Anexo I, justifica-se também pelas limitações estruturais e de pessoal existentes, que inviabilizam a realização adequada das atividades administrativas demandadas pelo processo de leilão de grande porte, como as atividades de marketing, gestão de negócios, análise, conferência e ajustes documentais, estrutura de atendimento e orientação a arrematantes, entre outras atinentes ao ofício da leiloaria. Dessa forma, recorre-se ao leiloeiro oficial como solução técnica para garantir



a eficiência e a conformidade na execução do serviço.

2.3. Outrossim, os profissionais de leiloaria detêm carteiras de clientes que podem fomentar a disputa entre os licitantes, possibilitando a elevação dos resultados do certame, em razão do elevado número de interessados para diversas espécies de bens submetidos ao processo de alienação, como é o caso dos veículos que ora a PCES pretende alienar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3

3.1. O ciclo de vida do Leilão de Bens Móveis compreende as seguintes etapas: elaboração da relação de bens a serem leiloados, seleção do Leiloeiro Público Oficial, procedimentos de leilão, homologação do certame, entrega dos bens e prestação de contas do serviço prestado, envolvendo etapas interdependentes que garantam a transparência e eficiência do processo.

3.2. A definição do Leiloeiro Oficial a conduzir cada certame ocorre por meio de seleção entre os credenciados habilitados pelo Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2024 e que não estejam impedidos, garantindo imparcialidade e isonomia. Este profissional será responsável por conduzir o leilão de acordo com as normas estabelecidas no referido edital, bem como nas normas estipuladas neste Termo de Referência.

3.3. Nos procedimentos pré-leilão, são realizados os preparativos essenciais, como a disposição dos bens para possibilitar a formação dos lotes, que envolve a identificação, avaliação e agrupamento dos bens, descritos no Edital do Leilão Oficial de bens móveis, o qual, por sua vez, é amplamente divulgado, contendo todas as informações relevantes e os bens que serão disponibilizados para visita pelos interessados, permitindo-lhes avaliar suas condições antes da arrematação, como indicado no instrumento convocatório. A realização do leilão é realizada preferencialmente de forma eletrônica e conduzida pelo Leiloeiro designado, que garante o cumprimento das regras, conduz as ofertas e registra os resultados.

3.4. Em seguida, há a conferência dos documentos de arrematação, dos lotes pagos, do cumprimento de obrigações acessórias pelos arrematantes, lista dos lotes arrematados e informações sobre os arrematantes, documentos que serão encaminhados para homologação da autoridade superior.

3.5. Após os procedimentos de entrega dos bens, ocorre a prestação de contas, na qual o leiloeiro apresenta relatórios detalhados, incluindo os valores arrecadados e eventuais ocorrências. Os recursos arrecadados na venda são recolhidos aos cofres estaduais e todos os documentos são arquivados em conformidade com a legislação vigente. Este ciclo, estruturado e transparente, assegura a eficiência administrativa e a maximização de recursos públicos na alienação de bens móveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação objeto dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser considerada desnecessária e contraproducente,



haja vista que o Leiloeiro Oficial detém registro público em junta comercial e está vinculado ao cumprimento das normas regulamentadoras da leiloaria, além do que o modelo remuneratório, baseado em percentual pago pelo arrematante sobre o valor arrecadado, já incentiva o desempenho adequado e eficiente do profissional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução deverá observar as disposições da Lei 14.133/21, do Decreto Federal nº 21.981/32, dos Decretos Estaduais nº 5.592-R/24 e nº 5.545-R/23 e suas atualizações, bem como do Edital de Credenciamento SEGER nº 01/2024, ao qual este instrumento se vincula.

5.2. O objeto será executado por meio de leiloeiro oficial contratado pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES, de acordo com a demanda específica constante no objeto, por meio de site de propriedade do leiloeiro oficial.

5.3. A licitação será efetuada sob inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial contratado, sem qualquer responsabilidade para a PCES, Órgão Contratante, nem solidária, nem subsidiária.

5.4. A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES, Órgão Contratante, designará gestor e fiscal do contrato, para acompanhamento da demanda em conjunto com a Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos designada pelo Órgão, sem prejuízo das responsabilidades do leiloeiro oficial.

5.5. Todas as providências quanto à quitação de pagamentos, sua cobrança e ajustes documentais no Detran ou em quaisquer entes cumprirão integralmente ao Leiloeiro Oficial. Esses valores poderão ser cobrados do arrematante, na forma de ressarcimento, desde que previstos no Edital do Leilão.

5.6. Ao Leiloeiro Oficial caberá ainda atender às etapas subsequentes:

5.6.1. DA VISTORIA

a) Elaborar laudo de proposta de avaliação dos bens do Anexo I, com registro fotográfico para cada lote, criando, para tanto, o Anexo II – Registro Fotográfico dos Bens, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda, a ser objeto de parametrização com o estudo de valores elaborado pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES.

5.6.2. DO LOTEAMENTO

a) Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito à Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES em caso de dúvidas, sem transferência de qualquer responsabilidade.

b) Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes. No caso dos veículos estes deverão estar posicionados de forma que



reste inequívoca a individualização de cada lote em relação aos demais.

c) Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes, com ao menos 05 (cinco) fotos por lote para os bens móveis em geral, observadas as ressalvas específicas atinentes aos veículos automotores.

d) Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias no mínimo 05 (cinco) fotos por veículo de até 03 (três) rodas e no mínimo 07 (sete) fotos por veículo a partir de 04 (quatro) rodas, respectivamente.

e) Informar ao Gestor e Fiscal do Contrato, bem como à Comissão, pelo E-DOCS, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para submeter à validação a quantidade de fotos possível de apresentação.

f) A Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, mediante justificativa, excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, observados, na inclusão, o prazo mínimo necessário para a visita dos lotes e a definição de bens a alienar sempre previamente ao sorteio.

5.6.3. DA VERIFICAÇÃO DE ÔNUS E DÉBITOS

a) Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando à PCES as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações e providências relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins.

5.6.4. DO AJUSTE DE DOCUMENTOS E DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES PELO LEILOEIRO OFICIAL

a) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidos do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.

b) Deverão ser observadas e seguidas as exigências relacionadas ao leilão e ao ajuste de seus lotes em todas as esferas, possibilitando a retirada do lote arrematado.

c) Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.

d) Emitir toda a documentação exigível decorrente da arrematação, nos termos a seguir (itens I a X):

I. Declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes), estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel utilizado pela PCES, respectiva a cada lote;

II. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será



encaminhado à Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento de cada lote arrematado descrito na Carta de Arrematação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A adjudicação e homologação apenas ocorrerão após a completa quitação do bem pelo licitante, considerando as hipóteses de que tratam os incisos do § 1º do art. 37;

- III. Serão nulas as convenções pactuadas pelo Leiloeiro Oficial, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.
- IV. Carta de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;
- V. Termo de entrega do bem, contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo servidor responsável pela gestão ou fiscalização do Contrato ou por membro da Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal;
- VI. Termo de recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;
- VII. Nota fiscal do bem vendido, quando devida;
- VIII. Documento Único de Arrecadação – DUA, para o pagamento da arrematação;
- IX. Documento Único de Arrecadação – DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- X. Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio do site do DETRAN/ES.

5.6.5. DA ORGANIZAÇÃO DA VISITAÇÃO E DA ENTREGA DOS BENS PELO LEILOEIRO OFICIAL

- a) Disponibilizar representantes, devidamente identificados e capacitados, para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, bem como para a concretização das entregas dos bens arrematados, estando aptos a dirimir dúvidas no local e fazer contato com a Comissão quando necessário, conforme definido no contrato, pelo prazo de visita definido no Edital de Leilão, bem como durante o prazo de entrega, sendo indispensável a presença de pelo menos um representante do leiloeiro no local em que os bens estiverem durante os horários de visita, entrega e atendimento ao público.
- b) Obedecer ao prazo para visita dos lotes, que deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização do leilão, que não contará como dia de visita, data esta a ser definida pelo contratante no Edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.
- c) Disponibilizar, além do(s) representante(s) citado acima, uma equipe de apoio com, no mínimo, 03 (três) pessoas devidamente identificadas e capacitadas nos locais e dias de visita, ou em quantidade maior previamente estipulada pela



Administração no contrato, para atendimento ao público e para zelar pela integridade dos bens a serem leiloados, estando os integrantes da equipe aptos a acionar as autoridades se necessário.

d) O leiloeiro deverá estar presente na Grande Vitória, na semana de visitação dos lotes do leilão, bem como até a data limite estabelecida para retirada dos lotes pelos arrematantes, com plena disponibilidade para atendimento da contratante e dos arrematantes, inclusive presencialmente.

e) A presença de representantes da Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, bem como de policiais civis indicados pela Comissão para atuação nos dias de visitação e de retirada dos lotes pelos arrematantes, não desonera o leiloeiro de quaisquer das obrigações anteriormente citadas, devendo ser fielmente observados os quantitativos mínimos de representantes e de integrantes da equipe de apoio previstos neste instrumento.

5.6.6. DA PUBLICIDADE DO LEILÃO PELO LEILOEIRO OFICIAL

a) Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DOE/ES e em jornal de grande circulação na Grande Vitória.

b) Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

c) Encaminhar à Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES o Edital do Leilão para a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

d) Afixar o edital de leilão em local de ampla circulação de pessoas na sede da PCES, em local devidamente ajustado com a Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES.

e) Efetuar a Publicação do Resultado do Leilão no DOE/ES antes da entrega da Prestação de Contas ao contratante, constando os números dos lotes vendidos e outros dados que permitam identificá-los.

f) Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, nas modalidades impressa ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão. A ausência de divulgação das descrições corretas e das restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, devendo os catálogos impressos estarem disponíveis para distribuição aos interessados no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da concretização do certame, no local onde se encontrarem os bens, bem como em local na Grande Vitória a ser escolhido pelo leiloeiro e amplamente divulgado aos interessados. No caso da opção por catálogo virtual, este deverá estar disponível no site do leilão no mínimo 15(quinze) dias úteis antes da concretização do certame, devendo obrigatoriamente haver pelo menos uma via impressa no local de visitação.

g) Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter ampla diversidade de informações, sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, sendo no mínimo:

l) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer



restrições incidentes;

- II) Órgão/Entidade promotora do leilão;
- III) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- IV) Local do leilão;
- V) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas, bem como listagem de documentos necessários para acessar o local;
- VI) Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
- VII) Endereço do escritório, em imóvel comercial de fácil localização e acesso, além de telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimir-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à contratante, vedado o *coworking* ou locações em associação com outros leiloeiros ou uso de imóveis pertencentes a outros leiloeiros;
- VIII) Informações e condições gerais sobre o leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- IX) Listagem dos bens móveis do leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
- X) Outras informações, quando solicitadas pela PCES;

h) Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, contendo, no mínimo:

- I) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
- II) Edital do leilão;
- III) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
- IV) Fotos dos bens móveis em geral, por lotes, com no mínimo 05 (cinco) fotos de cada lote, ressalvadas as especificidades atinentes aos veículos automotores;
- V) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 05 (cinco) fotos para veículos de até 03 rodas e no mínimo 07 (sete) fotos para veículos de quatro ou mais rodas, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias para a melhor visualização eletrônica dos veículos; e
- VI) Outras informações, quando solicitadas pela PCES

i) Dar a devida publicidade ao leilão, nos termos do art.31 da Lei 14.133/21. Assim, a



divulgação do leilão deverá conter:

- I. A descrição do bem, com suas características;
- II. O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e a comissão do leiloeiro;
- III. A indicação do lugar onde estiverem os bens em leilão;
- IV. O sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão;
- V. Caso o leilão ocorra de forma presencial, o local, o dia e a hora de sua realização;
- VI. A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

9

5.6.7. DO ATENDIMENTO INTEGRAL AOS INTERESSADOS E ARREMATANTES PELO LEILOEIRO OFICIAL

- a) Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.
- b) Disponibilizar pessoal, por no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do Leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

5.6.8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- a) Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, reservada à PCES a faculdade do seu reagendamento.
- b) Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado necessária e exclusivamente em nome do leiloeiro, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação – exceto de sistema de leilão –, desde que não pertencentes a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro, nem *coworking*.
- c) Possuir infraestrutura necessária para atendimento à PCES e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, vedado *coworking*, locações em associação com outros leiloeiros, ou de imóveis de posse ou propriedade de outros leiloeiros.
- d) A infraestrutura para atendimento à PCES e aos arrematantes poderá ser localizada em até 15 km de distância em relação à sede da PCES, em local de fácil acesso, observando os demais requisitos descritos neste Termo de Referência.
- e) Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pela PCES.



- f) Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a PCES.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do Leilão e atividades relacionadas a ele.
- i) Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.
- j) Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão (observando inclusive sua atualização), bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.
- l) Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento SEGER 01/2024 e em seus anexos.
- m) Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- n) O leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pela PCES, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do leiloeiro ou por fato superveniente.
- o) Prestar contas à Administração do resultado da alienação, efetuando, às suas custas, as publicações no Diário Oficial do Estado, as demais necessárias e as solicitadas pela contratante.
- p) Deter sistema próprio de leilão, com domínio registrado em seu nome, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito, vedado o registro e a utilização em associação com outros leiloeiros, bem como a aquisição ou a locação de domínio de outros leiloeiros ou de empresas de sites de leilão.
- q) Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: local, computadores, impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação de imóveis, mobiliário, telefonia, equipamentos de informática e sinal de internet.
- r) Em todas as atividades, o leiloeiro deverá cumprir e fazer cumprir as disposições da Legislação referente a proteção de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.
- s) Remeter ao arrematante um aviso de privacidade, do qual deverá constar, entre outros, a opção de o licitante aceitar manter os seus *dados de contato* com o site de leilões, apenas para fins de divulgação dos leilões, podendo, a qualquer tempo,



revogar essa aceitação.

5.6.9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO LEILOEIRO OFICIAL

a) O leiloeiro deverá elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento, por E-DOCS, dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, de todas a documentação devidamente digitalizada e organizada, em formato .pdf ou outro indicado pela Comissão, observando a necessidade de individualização dos lotes quando cabível, devendo conter a prestação de contas, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. Ata do sorteio do Leiloeiro;
- II. Contrato do Leiloeiro;
- III. Ata da reunião de avaliação de Bens;
- IV. Planilha de Avaliação de Bens;
- V. Edital do Leilão, assinado pelo Leiloeiro;
- VI. Catálogo do Leilão;
- VII. Resumo do Edital de Leilão, publicado no DOE/ES;
- VIII. Comprovação de publicidade do Leilão;
- IX. Prints do site do dia do Leilão;
- X. Ata do dia do Leilão;
- XI. Declaração do Leiloeiro de Cumprimento de condições de venda;
- XII. Comprovante de quitação do DUA da arrematação;
- XIII. Cópia das cartas de arrematação dos bens arrematados;
- XIV. Cópia do Termo de Entrega do Bem;
- XV. Ata de Encerramento do Leilão;
- XVI. Publicação, no DOE/ES, do resultado do Leilão;
- XVII. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na Grande Vitória e em redes sociais;
- XVIII. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido;
- XIX. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;
- XX. Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação (e das atividades dela decorrentes) e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
- XXI. Autorização de retirada de bens, assinada por servidor responsável, com base no documento supracitado;



XXII. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;

XXIII. Extratos do DETRAN comprovando a transferência ou comunicação de venda dos veículos, ou certidão de baixa definitiva;

XXIV. Notificações expedidas aos arrematantes, quando necessário;

XXV. Relatório fotográfico dos bens, contendo: nº do lote, valor da avaliação inicial, fotos dos bens na forma descrita neste termo de referência, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXVI. Relatório do dia do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote, descrição do bem, placa, tipo da venda (presencial ou on-line), valor da avaliação inicial, valor da arrematação, incremento da arrematação em relação à avaliação inicial, status da arrematação: arrematado ou não arrematado), quantidade de lotes ofertados, quantidade de lotes retirados/cancelados, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, nome do arrematante, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXVII. Relatório sintético do Leilão, contendo os seguintes itens :nº do lote, descrição do bem, placa, total da avaliação inicial, total do valor pago, porcentagem do valor pago em relação à avaliação inicial, código da receita, nº do DUA de pagamento, status de pagamento(pago ou não pago), valor arrecadado por código da receita, quantidade de lotes ofertados, quantidade de lotes retirados/cancelados, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes pagos, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de visualizações totais, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXVIII. Relatório analítico do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote ,descrição do bem, placa, nº de lances por lote, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, valor pago, código da receita, nº do DUA de pagamento, status de arrematação (arrematado ou não arrematado), status de pagamento (pago ou não pago), nome do arrematante, CPF/CNPJ do arrematante, endereço do arrematante, UF do arrematante, telefone e e-mail do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXIX. Relatório com detalhamento de lances por lote;

XXX. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse;

XXXI. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido em planilha de Excel; previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro;

XXXII. A prestação de contas deverá ser apresentada com sumário contendo indicação de paginação correspondente aos documentos dela constantes, podendo o contratante definir e revisar os padrões dos relatórios e de sua sumarização, tanto em suporte digital, quanto físico e, neste último, com toda a documentação encadernada, ou em pastas A-Z, conforme definido no contrato;

XXXIII. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo, forma e suporte a ser



estabelecido pela Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES no contrato, que será de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias após a execução do leilão, a ser estabelecido no contrato, devendo o Leiloeiro Oficial informar à Comissão sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas;

XXXIV. Não havendo estipulação expressa, fica definido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para entrega da prestação de contas, contados a partir da data de entrega do último veículo.

13

5.6.10. DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO

a) O leiloeiro deverá cumprir todas as disposições do Decreto Estadual nº 5.592-R/24, especialmente o disposto no art. 9º.

b) O leiloeiro deverá:

I. Tomar decisões em prol da boa condução da alienação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas responsáveis o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II. Prestar apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da instrução processual, sempre que solicitado;

III. Elaborar a minuta de Edital e do contrato ou do instrumento equivalente;

IV. Havendo minuta padronizada no sítio da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a Contratante poderá optar por indicar sua utilização, conforme previsto no art. 19, IV e art. 53, § 5º da Lei 14.133/2021;

V. Conduzir a fase externa da licitação, procedendo à publicação do Edital, à coordenação do certame, à classificação e julgamento das propostas e à análise de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

VI. Executar o serviço conforme estipulado no Edital;

VII. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

i. Qualificação para o exercício das atividades que lhes forem confiadas.

ii. Bons princípios de urbanidade.

VIII. Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão, sem qualquer transferência de responsabilidades à Contratante.

IX. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento das estruturas necessárias à execução dos serviços, ao atendimento à Contratante e aos arrematantes.

X. Manter, durante o credenciamento e toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

XI. Conferir as informações e documentos recebidos, sob sua inteira



responsabilidade, ainda que obtidas da Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, de outras repartições públicas ou mesmo de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, na forma da lei.

XII. Observar e fazer cumprir as disposições das normas regentes de licitações e de contratos administrativos, do Edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula, do Decreto nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, as normas tributárias, de trânsito, de leilão, comerciais, registrares, cadastrais, ambientais, bem como todas as normas aplicáveis e sua atualização.

XIII. O leiloeiro deverá observar e indicar a necessidade de controle prévio de legalidade pela Procuradoria Geral do Estado, sempre que necessário.

5.6.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LEILÃO ELETRÔNICO

a) Disponibilizar por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do leilão (isto é, da finalização dos lances), caso não haja estipulação de prazo superior no contrato.

b) O leiloeiro oficial deverá manter o respectivo sistema de leilão atualizado com todas as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, inclusive as exigidas do Edital, bem como a capacidade de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros sistemas que a legislação de licitação federal e estadual vierem a exigir, inteiramente as suas custas e sob sua responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Estado do Espírito Santo, por meio da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, e o Leiloeiro Público Oficial deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, representada pela Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, e o Leiloeiro Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim desde que pelos canais oficiais.

6.3. A Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES poderá convocar o Leiloeiro para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, representada pela Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, poderá convocar o Leiloeiro Público Oficial contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Verificar a conformidade do Edital de leilão, garantindo legalidade, clareza e ampla divulgação;

6.5.2. Monitorar a preparação dos lotes e visitação dos bens pelos interessados;

6.5.3. Monitorar a condução do leilão, zelando pela transparência dos lances e pelo cumprimento dos procedimentos legais;

6.5.4. Registrar e relatar irregularidades ou incidentes;

6.5.5. Checar a ata do leilão e zelar pela integridade dos registros de lances e dados dos arrematantes;

6.5.6. Acompanhar o pagamento dos valores pelos arrematantes e a entrega dos bens alienados;

6.5.7. Notificar e acompanhar a correção de não conformidades, adotando medidas cabíveis em casos de descumprimento, sem prejuízo das responsabilidades do leiloeiro.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, sem prejuízo das responsabilidades do leiloeiro.

6.7. Com base no art. 95, II da Lei nº 14.133/21, a alienação dos bens constantes no Anexo I deste Termo de Referência não dará azo à celebração de Contrato, mas sim de Carta de Arrematação a ser assinada entre o Leiloeiro Público Oficial e o Arrematante.

6.8. A Carta de Arrematação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento do serviço prestado pelo Leiloeiro Oficial obedecerá ao disposto no Decreto 5.545-R/23, principalmente o art. 31, e ocorrerá da seguinte forma:

7.1.2. Provisoriamente:



- a) Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o Contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada a conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Após emissão, por fiscal ou comissão designada, de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;
- c) Após análise, por gestor ou comissão designada, da Carta de Arrematação e demais documentos previstos na contratação;
- d) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita pelo contratado.

7.1.3. Definitivamente:

- a) Após emissão de termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados.

7.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;
- b) Constatado que o Leiloeiro não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções dispostas no Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2024.

7.3. ARREMATAÇÃO

- a) Com a realização do leilão e após arrematação pelo lance mais alto, os direitos de compra do bem ofertado passam a ser do arrematante.

7.4. QUITAÇÃO

- a) O leiloeiro entra em contato com o arrematante e encaminha os documentos de pagamento do valor arrematado, dos impostos e do valor de 5 (cinco) por cento de comissão pagos diretamente ao leiloeiro pelo arrematante.
- b) Caso haja multa e outros encargos associados, serão pagos pelo arrematante.
- c) O arrematante não deverá quitar lotes cobrados por estranhos que não o leiloeiro, visando evitar cobranças fraudulentas.

7.5. CONFERÊNCIA

- a) O arrematante apresentará as guias quitadas para a conferência pelo leiloeiro, que deverá conferir com zelo a veracidade das mesmas, bem como se de fato houve a quitação, zelando para que não ocorram quaisquer fraudes ou tentativas de fraude. Caso haja qualquer suspeita, deverá comunicar tal ocorrência imediatamente à Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, para adoção das medidas cabíveis na esfera criminal em desfavor do responsável pela



fraude.

7.6. NOTA FISCAL

a) Compete ao leiloeiro emitir, quando cabível, a Nota Fiscal de alienação do bem arrematado.

7.7. EMISSÃO DE DOCUMENTOS

a) Após o pagamento do objeto pelo licitante vencedor, o leiloeiro emitirá a Carta de Arrematação e documentos relacionados à formalização da transação (quitação) e encaminhará à Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

b) O leiloeiro emitirá a autorização de retirada pelo arrematante do bem adquirido, após conferência da quitação e de todos os demais documentos e providências aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade.

c) Os prazos para quitação do DUA e demais taxas serão definidos no Edital do Leilão Oficial.

d) O arrematante terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de emissão da Carta de Arrematação, para realizar a retirada do bem arrematado.

7.8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

a) O serviço prestado pelo Leiloeiro Oficial poderá ser avaliado pelo gestor ou fiscal do contrato, de acordo com os seguintes critérios:

a.1) Percentual de venda dos lotes;

a.2) Tempo de atendimento de demandas;

a.3) Ausência de reclamação de arrematantes, ou, quando houver reclamações, da pertinência destas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, conforme art. 74, IV da Lei 14.133/21.

8.2. A seleção do Leiloeiro Público Oficial a ser designado para realizar o leilão decorrente deste Termo de Referência é regida pelo Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DO SERVIÇO DO LEILOEIRO OFICIAL

9.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 1932.

9.2. A comissão devida ao leiloeiro não integra o valor da arrematação.

9.3. O percentual de remuneração é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

9.4. A Administração Estadual não efetuará nenhum pagamento ao Leiloeiro Oficial contratado.



9.5. Não caberá à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, promotora do Leilão, qualquer responsabilidade de cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas a cargo do Leiloeiro Oficial para recebê-las, nem por qualquer outra espécie de cobrança.

9.6. O leiloeiro é inteiramente responsável por efetuar a cobrança do valor de arrematação, da comissão que lhe cabe, bem como dos tributos aplicáveis, figurando, no caso deste último, na condição de substituto tributário, não remanescendo, em qualquer hipótese, nenhuma responsabilidade à Administração pelo exercício de suas atividades, nem sequer solidária ou subsidiária.

9.7. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo Leiloeiro Oficial, valores referentes a ressarcimento de serviços administrativos realizados, pelo Leiloeiro Oficial, em favor do arrematante, necessários para consecução e finalização do negócio jurídico, em valor compatível com os serviços prestados, os quais deverão ser previamente e expressamente especificados e valorados no edital de leilão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A avaliação pecuniária dos bens móveis, veículos e congêneres, cujo valor será considerado para lance mínimo nos leilões, será elaborada pela Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, sem prejuízo do envio da proposta de avaliação pelo Leiloeiro Oficial, com posterior conciliação com a avaliação efetuada pela Comissão.

10.2. À Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES cabe vistoriar os bens objeto de alienação, bem como acompanhar o leilão oficial conduzido pelo leiloeiro contratado, sem prejuízo das responsabilidades deste último.

10.3. Caso a desconexão do sistema para o Órgão ou a Entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.

10.4. Se a interrupção do sistema for corrigida em até 10 minutos, o leilão poderá ser retomado na mesma data.

10.5. Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão denunciar eventuais irregularidades exclusivamente por meio do E-DOCS / Acesso Cidadão, dirigindo a denúncia à Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, por meio daquele sistema.

Vitória/ES, 08 de abril de 2025.

ERICO DE ALMEIDA MANGARAVITE
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento
e Leilão de Veículos da PCES
Delegado de Polícia de 1ª Classe



ANEXO I PLANILHA DOS LOTES OFERTADOS

Condições de Pagamento: à vista

Comissão do Leiloeiro Oficial: 5%

TABELA I – PLANILHA DE VEÍCULOS OFERTADOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI	GRAVAMES	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	TOYOTA HILUX CD 4X4	MTX-5914	2011/2012	8AJFR22G0C4556150	Ñ	R\$ 27.094,23	R\$ 30.000,00
02	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	ODK-7978	2012/2013	8AJFY22G9D8002960	Ñ	R\$ 25.377,03	R\$ 28.000,00
03	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	ODK-7979	2012/2013	8AJFY22G5D8002969	Ñ	R\$ 25.377,03	R\$ 28.000,00
04	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	ODK-7983	2012/2013	8AJFY22G4D8002865	Ñ	R\$ 25.377,03	R\$ 28.000,00
05	MMC L200 TRITON 3.2 D	ODR-8538	2012/2013	93XJNKB8TDCC62314	Ñ	R\$ 23.743,80	R\$ 25.000,00
06	MMC L200 TRITON 3.2 D	ODR-8540	2012/2013	93XJNKB8TDCC62317	Ñ	R\$ 23.743,80	R\$ 25.000,00
07	MMC L200 TRITON 3.2 D	ODR-8543	2012/2013	93XJNKB8TDCC62310	Ñ	R\$ 23.743,80	R\$ 25.000,00
08	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	ODT-6286	2013/2013	8AJFY22G0D8006329	Ñ	R\$ 25.377,03	R\$ 28.000,00
09	FORD FOCUS HC FLEX	ODR-2133	2012/2013	8AFUZZFHCDJ097229	Ñ	R\$ 10.001,88	R\$ 11.500,00
10	FORD FOCUS HC FLEX	ODR-2132	2012/2013	8AFUZZFHCDJ098936	Ñ	R\$ 10.001,88	R\$ 11.500,00
11	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	ODT-6282	2013/2013	8AJFY22G4D8006236	Ñ	R\$ 25.377,03	R\$ 28.000,00
12	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	ODT-6284	2013/2013	8AJFY22G9D8006216	Ñ	R\$ 25.377,03	R\$ 28.000,00
13	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	ODT-6288	2013/2013	8AJFY22G6D8006304	Ñ	R\$ 25.377,03	R\$ 28.000,00
14	FORD FOCUS 2L FC FLEX	ODT-6462	2013/2013	8AFTZZFFCDJ145441	Ñ	R\$ 10.345,86	R\$ 11.500,00
15	FORD FOCUS 2L FC FLEX	ODT-6468	2013/2013	8AFTZZFFCDJ145444	Ñ	R\$ 10.345,86	R\$ 11.500,00
16	FORD FOCUS 2L FC FLEX	ODT-6494	2013/2013	8AFTZZFFCDJ151260	Ñ	R\$ 10.345,86	R\$ 11.500,00
17	FORD FOCUS 2L FC FLEX	OVI-4835	2013/2013	8AFTZZFFCDJ147594	Ñ	R\$ 10.345,86	R\$ 11.500,00
18	FORD RANGER XL CD4 22	ODT-7204	2013/2014	8AFAR23N2EJ176247	Ñ	R\$ 23.326,92	R\$ 25.000,00
19	FORD RANGER XL CD4 22	ODT-7280	2013/2014	8AFAR23N0EJ174884	Ñ	R\$ 23.326,92	R\$ 25.000,00
20	FORD RANGER XL CD4 22	ODT-7194	2013/2014	8AFAR23N9EJ176231	Ñ	R\$ 23.326,92	R\$ 25.000,00
21	FIAT STRADA WORKING	OYK-7412	2014/2015	9BD578141F7857974	Ñ	R\$ 15.612,75	R\$ 17.500,00
22	FIAT STRADA WORKING	PPA-8490	2014/2015	9BD578141F7857910	Ñ	R\$ 15.612,75	R\$ 17.500,00
23	FORD KA SE 1.5 HA	PPJ-4371	2014/2015	9BFZH55J6F8133487	Ñ	R\$ 9.654,66	R\$ 12.500,00
24	FORD KA SE 1.5 HA	PPF-8572	2015/2015	9BFZH55J8F8289420	Ñ	R\$ 9.654,66	R\$ 12.500,00
25	FORD KA SE 1.5 HA	PPF-8571	2015/2015	9BFZH55J9F8290432	Ñ	R\$ 9.654,66	R\$ 12.500,00
26	FORD KA SE 1.5 HA	PPF-8576	2015/2016	9BFZH55J8G8309697	Ñ	R\$ 9.654,66	R\$ 12.500,00
27	FORD KA SE 1.5 HA	PPJ-4369	2015/2015	9BFZH55J4F8289401	Ñ	R\$ 9.654,66	R\$ 12.500,00



Força-Tarefa de Gestão de Veículos Destinados à Alienação
Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos
da PCES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

28	FORD KA SE 1.5 SD B	PPQ-5779	2016/2017	9BFZH54J3H8433413	Ñ	R\$ 9.654,66	R\$ 12.500,00
29	CITROEN AIRCROSS M FEEL	OYK-7754	2016/2017	935SUNFN1HB525135	Ñ	R\$ 13.831,29	R\$ 15.200,00
30	CITROEN AIRCROSS M FEEL	OYK-7799	2016/2017	935SUNFN1HB525130	Ñ	R\$ 13.831,29	R\$ 15.200,00
31	MMC L200 TRITON GL D	PPU-8254	2017/2018	93XLNKB8TJCH32455	Ñ	R\$ 27.394,47	R\$ 30.100,00
32	FORD KA SE 1.5 SD B	PPV-9090	2017/2018	9BFZH54J2J8071208	Ñ	R\$ 12.063,87	R\$ 15.000,00
34	MMC L200 TRITON GL D	PPW-4277	2017/2018	93XLNKB8TJCH34616	Ñ	R\$ 27.394,47	R\$ 30.000,00
35	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6I10	2018/2019	93YHSR3H5KJ700277	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
36	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6I33	2018/2019	93YHSR3H5KJ700350	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
37	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6I50	2018/2019	93YHSR3H5KJ700384	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
38	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6I81	2018/2019	93YHSR3H5KJ700398	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
39	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6I83	2018/2019	93YHSR3H5KJ700413	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
40	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6I85	2018/2019	93YHSR3H5KJ700414	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
41	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6J17	2018/2019	93YHSR3H5KJ700455	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
42	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6J37	2018/2019	93YHSR3H5KJ700456	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
43	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6J19	2018/2019	93YHSR3H5KJ700457	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
44	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6J28	2018/2019	93YHSR3H5KJ700501	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
45	RENAULT DUSTER EXP 1.6 SCE	QRF6J21	2018/2019	93YHSR3H5KJ700485	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 22.000,00
46	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	QRG4E77	2018/2019	8AJDA8CD7K1879326	Ñ	R\$ 18.065,97	R\$ 44.200,00
47	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	QRH1H44	2018/2019	8AJDA8CD2K1879346	Ñ	R\$ 41.312,43	R\$ 44.200,00
48	HYUNDAI AZERA 3.3 V6	ODE1B90	2010/2011	KMHFC41DBBA555480	Ñ	R\$ 12.333,87	R\$ 15.000,00
49	VW AMAROCK CD 4X4 SE	RBA3I52	2019/2019	WV1DB42H2KA033123	Ñ	R\$ 26.758,89	R\$ 27.500,00
50	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	ODR-8576	2013/2013	9BD1105BDD1559017	Ñ	R\$ 8.271,45	R\$ 11.000,00
51	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	ODR-8579	2013/2013	9BD1105BDD1559009	Ñ	R\$ 8.271,45	R\$ 11.000,00
52	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	ODR-8575	2013/2013	9BD1105BDD1559290	Ñ	R\$ 8.271,45	R\$ 11.000,00
53	FIAT PAILO FIRE	OYF-9068	2014/2014	9BD17122LE5913365	Ñ	R\$ 8.211,24	R\$ 11.000,00
54	FORD FIESTA HATCH 1.6L SE	OYF-1752	2014/2014	9BFZD55P9EB726004	Ñ	R\$ 9.571,77	R\$ 11.200,00
55	MMC PAJERO HD	MTU-1392	2010/2010	93XDNK94WACA19406	Ñ	R\$ 15.720,75	R\$ 18.000,00
56	VW AMAROCK CD 4X4 SE	OVK-8520	2013/2013	WV1DB42H3DA058521	Ñ	R\$ 20.985,75	R\$ 23.000,00
57	HONDA CG 125 CARGO	MRA-0018	1998/1998	9C2JA010WWR006704	Ñ	R\$ 684,72	R\$ 850,00
58	HONDA XR 250 TORNADO	MPV-1294	2004/2004	9C2MD34004R011659	Ñ	R\$ 2.945,70	R\$ 3.800,00
59	HONDA XR 250 TORNADO	MPV-1352	2004/2004	9C2MD34004R011573	Ñ	R\$ 2.945,70	R\$ 3.800,00
60	HONDA XR 250 TORNADO	MPV-1335	2004/2004	9C2MD34004R011670	Ñ	R\$ 2.945,70	R\$ 3.800,00
61	HONDA XR 250 TORNADO	MPV-1337	2004/2004	9C2MD34004R011663	Ñ	R\$ 2.945,70	R\$ 3.800,00
62	HONDA CBX 250 TWISTER	MSK-7761	2008/2008	9C2MC35008R125767	Ñ	R\$ 2.945,70	R\$ 3.800,00
63	YAMAHA XT 660R	OCY-7066	2013/2013	9C6KM0030D0019139	Ñ	R\$ 10.103,67	R\$ 13.000,00
64	HONDA XRE 300	OCY-0618	2011/2011	9C2ND0910BR222062	Ñ	R\$ 3.680,64	R\$ 4.900,00



65	HONDA XR 250 TORNADO	MPT-9189	2004/2004	9C2MD34004R011671	Ñ	R\$ 2.945,70	R\$ 3.800,00
Previsão mínima de arrecadação							R\$ 1.193.150.00
Estimativa mínima comissão Leiloeiro Oficial (5%)							R\$ 59.657.50

Observações:

- 1) Nenhum dos veículos possui gravames;
- 2) Os valores de avaliação já levaram em consideração a depreciação de cada veículo, sendo considerados, para efeitos práticos, os valores mínimos esperados para cada bem, com a ressalva estabelecida no item 10.1 do Termo de Referência, a saber:

*“A avaliação pecuniária dos bens móveis, veículos e congêneres, cujo valor será considerado para lance mínimo nos leilões, será elaborada pela Comissão Permanente de Credenciamento de Leilão de Veículos da PCES, **sem prejuízo do envio da proposta de avaliação pelo Leiloeiro Oficial, com posterior conciliação com a avaliação efetuada pela Comissão.**”*
(grifo nosso)



ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CARTA DE ARREMATACÃO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: O bem não ser retirado pelo arrematante após o prazo estabelecido		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Id	Materialização	
1.	Após o pagamento do valor arrematado, cabe ao arrematante realizar a retirada do bem no local e prazo indicado pelo Edital. Caso isso não aconteça, o bem será considerado como abandonado e será alienado no leilão seguinte.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Comunicação clara aos interessados sobre a sanção de abandono dos bens.	Leiloeiro Oficial
2.	Entrar em contato com o arrematante para viabilizar a retirada do lote.	Leiloeiro Oficial

RISCO 2		
Descrição: No momento da retirada, o arrematante verificar que a condição do bem difere da que foi anunciada.		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Id	Materialização	
1.	Ao buscar o bem, o arrematante deverá declarar que as fotos anunciadas não condizem com a condição atual do bem.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Incentivar a visita aos lotes pelos arrematantes antes da realização do leilão	Leiloeiro Oficial
2.	Realizar a captura das fotos no momento mais próximo possível com a realização do leilão	Leiloeiro Oficial

RISCO 3		
Descrição: O arrematante vencedor não efetuar o pagamento		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	(X) Baixo	() Médio () Alto
Id	Materialização	
1.	Após a arrematação, o Leiloeiro Oficial emite um DUA para pagamento pelo lote. Caso o arrematante não pague, poderá sofrer as sanções previstas em Edital.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	O leiloeiro deverá comunicar aos interessados de forma clara sobre a sanção de não pagamento do valor arrematado.	Leiloeiro Oficial



RISCO 4		
Descrição: Perdimento da documentação do Leilão		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	Caso a documentação referente ao leilão ou a qualquer dos seus lotes seja perdida ou destruída.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	O leiloeiro deverá ter zelo pelos documentos e manter cópias e backup dos mesmos.	Leiloeiro Oficial

RISCO 5		
Descrição: Falha no sistema eletrônico de realização do Leilão		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	Caso o sistema eletrônico de leilão deixe de funcionar deverão ser tomadas as medidas descritas no edital para caso de interrupção abrupta da plataforma.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Tentativa imediata de reconexão em até 10 minutos	Leiloeiro Oficial
2.	Comunicação imediata da falha no sistema por meio da rede social e site, este último caso possível.	Leiloeiro Oficial

Vitória/ES, 08 de abril de 2025.

ERICO DE ALMEIDA MANGARAVITE
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento
e Leilão de Veículos da PCES
Delegado de Polícia de 1ª Classe

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO DE ALMEIDA MANGARAVITE
PRESIDENTE (COMISSAO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO E LEILAO DE VEICULOS PCES)
PC - PCES - GOVES
assinado em 13/05/2025 16:19:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/05/2025 16:19:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERICO DE ALMEIDA MANGARAVITE (PRESIDENTE (COMISSAO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO E LEILAO DE VEICULOS PCES) - PC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-04HX31>